LEI Nº 3380, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Súmula: Altera o *caput* do art. 1º da Lei nº 3354, de 16.12.2016, que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do Artigo 1º, da Lei nº 3354, de 16.12.2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º** - Nos termos da Seção II, artigo 6º, II, § 1º, da Lei Municipal nº 2982, de 11 de Junho de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à empresa BOSCH METAL LIGA LTDA ME., com sede na Localidade de Passa Dois, Rua B, Parque Industrial - Rodovia do Xisto, Km 201, BR 476 - Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.809.809/0001-12:"*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3354, de 16.12.2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 13 de Fevereiro de 2017.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal